



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.**

Recuperação Judicial nº 0011407-45.2024.8.16.0194

SERVERPAR INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.455.551/0001-57, sediada na Rua Padre Paulo Canelles, número 51, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.720-350, vem, respeitosamente perante Voss Excelência, por meio do seu advogado ao final assinado, expor e ao final requerer o que segue.

A Requerente fez a juntada da decisão proferida por este Juízo que determinou o processamento da Recuperação Judicial, bem como a suspensão de ações de execução, bem como qualquer tipo de medida expropriatória de valores da Requerente, perante os autos da Ação Trabalhista nº 0000482-44.2024.5.09.0029, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Entretanto, para a surpresa da Requerente, em 02 de setembro uhushus/09/2024 a empresa surpreendeu-se a ter o valor de R\$ 94.673,21 depositado pela COPEL, promovendo a consignação judicial dos valores, colocando a cifra a disposição do Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba.

Nesse sentido, diante da respectiva constrição, a Requerente requereu perante o do Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba a liberação dos valores, a fim de que fosse realizada a folha de pagamento dos funcionários, que até o presente momento, inclusive, não foi integralmente satisfeita.





Entretanto, por deliberação do Juízo da 10ª Vara do Trabalho, ainda assim negou o levantamento e colocou os valores à disposição da 24ª Vara Empresarial de Curitiba, Paraná, a fim de que fosse deliberado por este juízo eventual destinação dos valores:

Indefiro o requerimento da 1ª ré quanto ao levantamento do valor depositado nos autos (ID. a486c18), mas, considerando os termos art. 6º, III, da Lei nº 11.101/05, determino que a Secretaria da Vara officie à 24ª Vara Empresarial Regional de Curitiba comunicando da disponibilidade da quantia e, na mesma oportunidade, solicite informações sobre a forma de transferência àquele Juízo, em razão do processo de recuperação judicial da 1ª ré (autos nº 0011407-45.2024.8.16.0194 - ID. 4bcace0).

Intimem-se

Assim, diante da urgência, a Requerente, reitera pela solicitação de e autorização deste juízo para liberação do valor de R\$ 94.673,21, depositado perante os Ação Trabalhista nº 0000482-44.2024.5.09.0029, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, diante de sua essencialidade e impenhorabilidade, para que seja destinado para o pagamento dos funcionários.

Em tempo, requer desde logo, com o deferimento do pedido, seja desde logo expedido ofício para a 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, autorizando a expedição de alvará eletrônico em favor da Requerente, do valor de R\$ 94.673,21, depositado perante os Ação Trabalhista nº 0000482-44.2024.5.09.0029.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA

OAB/PR 56.059

